CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2008/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI E A EMPRESA MIRACEU TURISMO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, situado na Praça Luis Miranda, 318, Centro, Campo Maior/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ sob o nº 30.461.947/0001-60, neste ato representada por seu Secretário Municipal o Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, portador do CPF n. 047.295.953-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MIRACEU TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.634.235/0001-51, sediado(a) na Rua Sete de Setembro, 159, Centro, Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Mamede de Castro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 68.638 SSP-PI, e CPF nº 001.627.523-34, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n.º 001.0000832/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021, por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens para atender necessidades do município, quando do deslocamento de seus Diretores/Presidente/servidores no desempenho de suas funções, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ: 11.634.235/0001-51
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 159, CENTRO, TERESINA - PI
REPRESENTANTE: LUIZ MAMEDE DE CASTRO
E-MAIL: MIRACEU@MIRACEU.COM.BR TEL.: (86) 2106-3388

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Total
0001	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Passagens AéreasNacionais	Passagens AéreasNacionais	30.000,00
0002	HOSPEDAGENS	Hospedagens	Hospedagens	10.000,00
0003	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS COMPREENDENDO: A RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES	N/C	N/C	0,01
		TOTAL DO VENCEDOR		R$ 40.000,01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	001 - RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da prefeitura, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Campo Maior (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior (PI), 20 de agosto de 2021.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Luiz Mamede De Castro
MIRACEU TURISMO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC5407DD1B46FFD

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 005/2021- SRP - APPM-PI. OBJETO: CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, QUANDO DO DESLOCAMENTO DE SEUS DIRETORES/PRESIDENTE/SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO PREGÃO 005/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 10.520/2002, DECRETO 7.892/2013 E LEI 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA:** MIRACEU TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.634.235/0001-51. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 40.000,01 (QUARENTA MIL REAIS E UM CENTAVO). **DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA MIRACEU TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.634.235/0001-51, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. LUIZ MAMEDE DE CASTRO, PORTADOR DO CPF Nº 001.627.523-34.

Id:07382A9C5B8C6FF9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2020-CIMAMS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 10.520/2002, DECRETO 7.892/2013 E LEI 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA:** : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2021. **VIGÊNCIA:** 17/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Id:01AB14BAE5646E60

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 009/2021- SRP - PMMG-PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PORTARIA Nº 448, DE 13/09/2002) CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO PREGÃO 009/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 10.520/2002, DECRETO 7.892/2013 E LEI 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA:** ODONTO PREMIUM LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.116.053/0001-01. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 166.860,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2021. **VIGÊNCIA:** 05/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA SRA. DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ODONTO PREMIUM LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.116.053/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. EDUARDO RODRIGUES PINHERO, PORTADOR DO CPF Nº 043.315.013-02.

Id:04719FABA07869A7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

L & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (**CONCRETIZE ENGENHARIA**), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)** para a prestação da atividade de **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** localizados na PC ANTONIO ANDRADE, Nº 56, Bairro: FATIMA, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

L & A SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONCRETIZE ENGENHARIA
CNPJ: 42.810.826/0001-66

Id:07382A9C5B8C69A5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Francisco Victor Xavier Paz (**VX CONSTRUTORA**), torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)** para a prestação da atividade de **CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS** localizados na RUA MANOEL RAIMUNDO IBIAPINA, Nº 91, Bairro: PAULO VI, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

Francisco Victor Xavier Paz
VX CONSTRUTORA
CNPJ: 41.404.776/0001-54